

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
Prefeito

DECRETO N.º 12.690, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Autoriza a contratação imediata e formação de Cadastro Reserva para Contratação Temporária a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais temporários para atuação nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO os afastamentos em caráter temporário que ocorrem durante todo o ano letivo;

CONSIDERANDO a matriz Constitucional no inciso IX do artigo 37, com as condicionantes da Lei 3.067/99 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SME, fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva dos profissionais abaixo, tendo suas respectivas contratações condicionadas a necessidade da SME, nos termos do artigo 2º, incisos III e V alínea "m".

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
Agente Disciplinador	30	200
Professor de Língua Portuguesa	01	150
Professor de Língua Inglesa	02	60
Professor de Geografia	03	50
Professor de História	04	70
Professor de Educação Física	01	150
Professor de Arte	01	25

§1º A contratação será pelo período de 6 (seis) meses podendo ter prorrogações em conformidade com artigo 4º da Lei nº 3.067/99, alterada pela Lei 4.610 de 2017.

§2º A contratação obedecerá estritamente a ordem de classificação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
Prefeito

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01

Assunto: Prazos para envio e confecção de documentos para publicação

CONSIDERANDO a necessidade de organização e cumprimento dos prazos para as publicações oficiais;

DETERMINO:

Art. 1º - Todos os documentos destinados **somente à publicação** da semana deverão ser enviados em arquivo Word até 12h (meio-dia) da quarta-feira que antecede a data prevista da publicação (sexta-feira), no e-mail publicacao@barramansa.rj.gov.br.

Art. 2º - Os documentos que **necessitam ser confeccionados** previamente e assinados pelo Chefe do Executivo para posterior a publicação deverão ser entregues fisicamente e enviados em arquivo Word no e-mail governo@barramansa.rj.gov.br até as 15h (quinze horas) da terça-feira que antecede a data prevista para a publicação (sexta-feira).

Art. 3º - O não cumprimento dos prazos acarretará no adiamento da publicação para a semana subsequente.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de maio de 2026.

José Luiz Vaneli
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 586/SMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 545/SMA, de 19 de maio de 2026, que PRORROGOU o CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, pelo período de 02 (DOIS) ANOS.

Onde se lê: "CONSIDERANDO [...] Processo Administrativo nº 6805/2023 e Edital do Concurso Público Nº 02/2024";

"Art. 1º [...] CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024 [...]".

Passa-se a ler: "CONSIDERANDO [...] Processo Administrativo nº 6805/2023 e Edital do Concurso Público Nº 01/2024";

"Art. 1º [...] CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 [...]".

Barra Mansa, 29 de maio de 2026.

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E A EMPRESA TIM S.A.
OBJETO: RENOVAÇÃO E REAJUSTE DE 3,719% PELO ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (IST).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DO PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 214.808,84 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓDIGO REDUZIDO Nº 54.

NOTA DE EMPENHO: NE Nº 1698, DE 15/05/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3530/2023.